



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº. 034/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA REGIÃO DE IBERTIOGA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A EMPRESA AUTO POSTO IBERTIOGA LTDA.

Nestor

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertioga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da identidade n.º MG-3.048.476 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga - MG, e a empresa **AUTO POSTO IBERTIOGA LTDA**, situada na Av. Bias Fortes, 274, centro na cidade de Ibertioga - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.789.326/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sr. **NESTOR APOLINÁRIO RODRIGUES CAMPOS**, inscrita no CPF sob o n.º 180.842.736-04, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga - MG celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º. 034/2023, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel S-500, com preço registrado pela Ata de Registro de Preços n.º 03
- 1.2 4/2023, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira da contratada.
- 1.3 O aumento ajustado para o item “Diesel S-500” é equivalente a 4,55% de acréscimo, aumentando o preço de R\$ 6,15 para R\$ 6,43 a partir do dia 06 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA TECEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO REEQUILÍBRIO

- 3.1. Considerando a necessidade da Prefeitura em manter os serviços básicos em perfeito atendimento a comunidade, a aquisição de combustíveis é de extrema importância para que os veículos funcionem em prol de toda a população. Quanto aos novos preços propostos, a empresa apresentou notas fiscais demonstrando o real valor reajustado o que está dentro do previsto noticiado pela imprensa nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

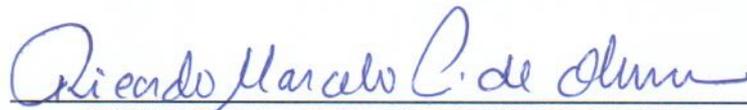
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibertioga, 06 de Novembro de 2023.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA
NESTOR APOLINÁRIO RODRIGUES CAMPOS
CPF nº. 180.842.736-04

Testemunhas 1: 

CPF: 034.213.346-70.

Testemunhas 2: 

CPF: 789729066-20